



Ministério do Esporte
Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte
Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte
Termo de Compromisso nº 967/2024/MESP/SNEAELIS/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.015967/2022-58

Interessado: Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **ISANIA CRUVINEL SANCHEZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **806010 - SSP-DF** e CPF: **443.174.501-78**, nomeada na Portarias de 05 de março de 2024 e publicado em 06 de março de 2024, de outro lado, **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **18.841.533/0001-61**, com sede na **RUA HYEDA BAGGIO MAYER 1352 PARQUE SÃO PAULO, CEP 85803-715 CASCAVEL - PR**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **RICARDO EMANUEL GONÇALVES LEANDRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **68184525, SESP-PR**, inscrito no CPF. n.º **029.456.759-35**, residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO 500 CENTRO, CEP 85900-220 TOLEDO - PR**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto **"KART ASR - UM NOVO TALENTO IV"**, SLI/SLIE **2200141**, cujo objetivo é oportunizar para um piloto a participação em campeonatos oficial da modalidade Kart.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;

- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP.
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 31/03/2025**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilização de aplicação financeira no valor de R\$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais), **totalizando R\$ 51.106,00 (cinquenta e um mil cento e seis reais)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

RICARDO EMANUEL GONÇALVES LEANDRO

Presidente
Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing

TESTEMUNHAS:

NOME: David Fuezi Lima de Oliva

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 018.010.571-09

NOME: André Luiz Magdalena de Oliveira

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 005.388.291-17



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Emanuel Gonçalves Leandro, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 01/10/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 01/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 01/10/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15985458** e o código CRC **09A2A8FB**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **ISANIA CRUVINEL SANCHEZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **806010 - SSP-DF** e CPF: **443.174.501-78**, nomeada na Portarias de 05 de março de 2024 e publicado em 06 de março de 2024, de outro lado, **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **18.841.533/0001-61**, com sede na **RUA HYEDA BAGGIO MAYER 1352 PARQUE SÃO PAULO, CEP 85803-715 CASCAVEL - PR**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **RICARDO EMANUEL GONÇALVES LEANDRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **68184525, SESP-PR**, inscrito no CPF. n.º **029.456.759-35**, residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO 500 CENTRO, CEP 85900-220 TOLEDO - PR**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e a Portaria nº 638 de 22 de junho de 2021, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto "**KART ASR - UM NOVO TALENTO IV**", constante do processo nº **71000.015967/2022-58**, SLI/SLIE **2200141**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **30/04/2025**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

RICARDO EMANUEL GONÇALVES LEANDRO

Presidente
Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing

TESTEMUNHAS:

NOME: David Fuezi Lima de Oliva

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 018.010.571-09

NOME: Cristina Caldeira de Araujo Coutinho

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 606.330.181-04



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Emanuel Gonçalves Leandro, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caldeira de Araujo Coutinho, Assessor(a) Técnico(a)**, em 18/03/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 18/03/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 18/03/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16680157** e o código CRC **E753B589**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I. DADOS DO PROJETO

PROCESSO Nº: 71000.015967/2022-58

SLIE/SLI: 2200141

PROPONENTE: Instituto ASR – Alfenas Siqueira Racing

PROJETO: Kart ASR - Um Novo Talento IV

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento

MODALIDADES: Kart

CNPJ: 18.841.533/0001-61

RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Emanuel Gonçalves Leandro

II. CONSECUÇÃO DO OBJETO

O projeto Kart ASR - Um Novo Talento IV – 71000.015967/2022-58, foi aprovado no Diário Oficial da União – 78 de 27 de Abril de 2022 com o valor de R\$ 143.644,20 (cento e quarenta e três reais seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) com validade de captação prevista até o mês de Abril de 2024.

A captação foi realizada junto às pessoas físicas: Jorge Luiz Zanella, Rudi Scheufele, Roberto Henrique Bothmann, Lirio Schone, Renato Segala, Antonio Iverlei Biedacha, Wanderlei Missio, Fabio Henrique Motter, Mauro da Cruz Assad Monteiro Marcelo Santa Cruz, atingindo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Mediante a captação parcial dos recursos aprovados, solicitamos a execução do projeto e apresentamos um novo Plano de Trabalho e o novo Cronograma Físico Financeiro no valor de R\$ 51.106,00 (cinquenta e um mil cento e seis reais), tendo sido o mesmo aprovado na Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada, Ofício nº 4387/2024/MESP/SNEAELIS/ DPPIE/CGDPE-EXC e Termo de Compromisso firmado com o Instituto ASR – Alfenas Siqueira Racing na data de 01 de outubro de 2024.

No novo Plano de Trabalho, foram informadas as seguintes condições, para execução:



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- A) Campeonatos: Participar do Campeonato Paranaense, Brasileiro e Copa SP de Kart;
- B) Físico-financeiro: Para o período de 06 (seis) meses, contendo as seguintes despesas: Material de Consumo/Esportivo R\$ 34.540,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais); Divulgação/Promoção R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Serviços de Terceiros R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Elaboração e Captação de Recursos R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Para a fase de execução, com recursos do projeto, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- A) Material de Consumo/Esportivo – Aquisição de Chassi, Pneu e Macacão para os 03 (três) campeonatos;
- B) Serviços de Terceiros – Contratar serviços contábeis durante para o período de execução de 06 (seis) meses.
- C) Elaboração e Captação de Recursos – Pagamento dos serviços de elaboração de captação de recursos do projeto.

No que diz respeito ao Plano Básico de Divulgação da Identidade Visual, foi elaborada a seguinte peça promocional: Adesivo para carenagem, sendo utilizados recursos próprios do Instituto. Fotos com a utilização das marcas estão anexadas ao processo.

Esses layouts foram aprovados pelo setor responsável do Ministério do Esporte, cujo envio dos arquivos foi realizado para o email publicidade.cgce@cidadania.gov.br, respondido pela funcionária Kellen Lima da ASCOM, em 09/09/2024 conforme email constantes do anexo.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Resultados:

A seguir, relacionamos os resultados alcançados nos três campeonatos:

Paranaense de Kart
Dia 02/11/2024
Kartódromo de Londrina – PR
11º lugar

Brasileiro de Kart
Dia 16/11/2024
Kartódromo de Londrina – PR
9º lugar

Copa SP Light de Kart
Dia 12/04/2025
Autódromo de Interlagos – SP
20º lugar

Financeiro:

Com o intuito de atender a legislação, foram elaborados 4 (quatro) processos de Cotação Prévia referente a contratação de serviços, previsto no cronograma Físico-financeiro:

- Cotação Prévia nº 01/2024:
Contratação de serviços contábeis no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Ted nº 110501, Nota Fiscal nº 2639; Ted nº 112601, Nota Fiscal nº 2706; Ted nº 123001, Nota Fiscal nº 2779; Ted nº 13101, Nota Fiscal nº 2853; Ted nº 22801, Nota Fiscal nº 2938; Ted nº 33101, Nota Fiscal nº 3027.
- Cotação Prévia nº 02/2024:
Aquisição de Chassi no valor total de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) – Ted nº 102401, Nota Fiscal nº 9455.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- Cotação Prévia nº 03/2024:
Aquisição de Pneu no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) – Ted nº 102402, Nota Fiscal nº 12763.
- Cotação Prévia nº 04/2024:
Aquisição de Macacão no valor total de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais) – Ted nº 102501, Nota Fiscal nº 31499.

Elaboração e Captação de Recursos – Foi realizado o pagamento referente ao serviço prestado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Ted nº 112201, Nota Fiscal nº 534.

Aplicação Financeira:

O valor que a aplicação financeira acrescido do saldo remanescente, resultou o valor total de R\$ 1.390,06 (mil trezentos e noventa reais e seis centavos) da conta de captação 56.925-9 e o valor de R\$ 9.264,06 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) da conta de livre movimento 62.306-7, ambas da agência 3508-4 do Banco do Brasil

Solicitamos a transferência deste saldo remanescente acima citado para outro projeto esportivo da nossa Associação por meio do Ofício 009/2025 – IASR, datado de 28/06/2025, além de constar uma cópia do mesmo, anexo a este processo.

Local(is) de Execução:

Os três campeonatos aconteceram em dois Kartódromos diferentes, Kartódromo de Londrina e Kartódromo de Interlagos, que contam com acessibilidade para idosos e portadores de necessidades especiais. Fotos estão anexas ao processo.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

III. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

No que diz respeito as metas qualitativas e quantitativas, informamos que as mesmas foram satisfatoriamente atendidas, conforme descrevemos a seguir:

Metas Qualitativas informadas no Plano de Trabalho:

Meta 1: Aperfeiçoar o desempenho técnico do piloto

Indicador: Classificação nos treinos

Instrumento de Verificação: Listagem de classificação nos treinos e classificação final

CUMPRIMENTO DA META: O piloto melhorou seu desempenho técnico no comparativo entre treino e prova, treino 1 e treino 2 e prova 1 e prova 2. Dos três campeonatos o piloto melhorou posições. Resultados oficiais anexo ao processo.

Nº	Campeonato	Treino	Prova	Melhora	Classificação
01	Paranaense de Kart	10 posição	7 posição	Sim	11 lugar

Nº	Campeonato	Treino 1	Treino 2	Melhora	Classificação
02	Brasileiro de Kart	19 posição	4 posição	Sim	9 lugar

Nº	Campeonato	Prova 1	Prova 2	Melhora	Classificação
03	Copa Sp de Kart	28 posição	15 posição	Sim	20 lugar

Meta 2: melhorar a condição física do piloto

Indicador: Comparativo no início e no final do projeto

Instrumento de Verificação: Avaliação física do piloto

CUMPRIMENTO DA META: O piloto obteve uma melhora na condição de resistência durante as corridas. Essa evolução resultou em uma melhora significativa disputada no mesmo circuito em Londrina PR, onde passou do 11º lugar para 9º lugar em campeonatos diferentes.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Metas Quantitativas informadas no Plano de Trabalho:

Meta 1: Finalizar 1 campeonato entre os quinze primeiros colocados

Indicador: Classificação final

Instrumento de Verificação: Listagem de resultados oficiais

CUMPRIMENTO DA META: O piloto finalizou a participação em dois campeonatos entre os quinze primeiros colocados, superando a meta proposta. Comprovantes em anexo.

Campeonato Paranaense – 11º lugar

Campeonato Brasileiro de Kart – 9º lugar

Meta 2: Completar 30% das provas

Indicador: Classificação final

Instrumento de Verificação: Classificação oficial

CUMPRIMENTO DA META: O piloto completou 100% das provas, ficando em 9º, 11º e 20º colocação.

Nº	Campeonato	Classificação	Meta
01	Paranaense de Kart	11º lugar	Sim
02	Brasileiro de Kart	9º lugar	Sim
03	Copa SP Light de Kart	20º lugar	Sim

IV. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO, CONFORME, ART. 72, DA PORTARIA Nº 424/2020:

a) **Relação de pessoal contratado (se houver);**

Não aplicável.

b) **Relação de beneficiários;**



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Formulário anexado ao processo.

c) **Relatórios de receitas e despesas;**

Formulário anexado ao processo.

d) **Relatório de execução físico-financeira executado;**

Formulário anexado ao processo.

e) **Relatório de pagamentos;**

Formulário anexado ao processo.

f) **Cópia do extrato da conta bancária específica (conta CAPTAÇÃO e MOVIMENTO), desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;**

Extratos anexados ao processo.

g) **Demonstrativo de rendimentos das aplicações (conta CAPTAÇÃO e MOVIMENTO);**

Extratos anexados ao processo.

h) **Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU, se houver;**

Não aplicável.

i) **Solicitação de transferência dos recursos remanescente do final da execução, se houver;**

Ofício 009/2025-IASR com a solicitação de transferência está anexado ao processo.

j) **Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos art. 47, 49 a 55;**

Documentos comprobatórios das despesas estão anexados ao processo.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- k) **Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte, quando houver;**

Não aplicável.

- l) **Comprovante de divulgação e execução do PDLIE, conforme PDLIE aprovado;**

A divulgação do projeto aconteceu por meio da exposição do Banner e plotagem do carro. Comprovantes da divulgação estão anexados ao processo.

- m) **Cronograma de atividades realizadas;**

Formulário anexado ao processo.

- n) **Calendário atualizado de eventos, se houver;**

Formulário anexado ao processo.

- o) **Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto, se houver;**

Não aplicável.

- p) **Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.**

Fotos e reportagens estão anexadas ao processo.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto contribuiu apoiando o esporte motor na categoria do automobilismo, por se tratar da participação em uma competição nacional.

O resultado foi alcançado com a conquista de pódio, um 4º lugar em uma das etapas do Campeonato Brasileiro de Turismo.

Ressalta-se que foi atingido o objeto pactuado com o Ministério do Esporte e cumprido fielmente o Plano de Trabalho aprovado.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

VI. AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados e coloco-me a disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitado.

Data: 26/06/2025.



Ricardo Emanuel Gonçalves Leandro



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (X)

[illegible]